

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.008685/00-29

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 046/99, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE CELEBRAM A UNIÃO E A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN quadra 603, módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas **ANEEL** e a **COPEL Distribuição S.A.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bairro Mossunguê, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, doravante designada simplesmente **DISTRIBUIDORA**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Superintendente, PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO, e pelo Diretor Adjunto, IVISSON ISAC VENTURA PINTO, na condição de sucessora da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, inscrita no CNPJ sob o nº 76.483.817/0001-20, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, INGO HENRIQUE HÜBERT, e seu Diretor de Marketing, LINDOLFO ZIMMER, com interveniência do **Estado do Paraná**, acionista controlador dessa mesma empresa, neste ato representada por seu Governador, JAIME LERNER, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 46/99-ANEEL**, celebrado em 24 de junho de 1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa formalizar a transferência para a **COPEL Distribuição S.A.**, da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica constante da Cláusula primeira do Contrato de Concessão nº 46/99-ANEEL, de 24 de junho de 1999, de que é titular a **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, com transferência autorizada pela Resolução ANEEL nº 258, de 3 de julho de 2001, em consequência da reestruturação societária da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO PRÉVIO.

A empresa **COPEL Distribuição S.A.** qualificada no preâmbulo deste Termo Aditivo, sucessora da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, declara conhecer o inteiro teor do Contrato de Concessão de

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

Distribuição nº 46/99-ANEEL, firmado em 24 de junho de 1999, e compromete-se, por força do princípio da responsabilidade do sucessor, na condição de sucessora dos bens, direitos e obrigações da sucedida, a cumprir todas as cláusulas e condições do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 46/99-ANEEL, firmado em 24 de junho de 1999, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo sub-rogando-se, para todos os efeitos, a empresa **COPEL Distribuição S.A.**

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. e do ACIONISTA CONTROLADOR, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos legais.

Brasília, em de de 2001.

PELA ANEEL

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral

PELA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

INGO HENRIQUE HÜBERT
Diretor Presidente

LINDOLFO ZIMMER
Diretor de Marketing

PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO
Diretor Superintendente

IVISSON ISAC VENTURA PINTO
Diretor Adjunto

PELO ACIONISTA CONTROLADOR

JAIME LERNER
Governador do Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	